

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOEES AM

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	257029-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOEES AM	LAZARO SALES DE ARAUJO	07/07/2026 16:13 (v 0.21)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25039000232202518

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de veículos tipo Pick-up, seguro total e obrigatório do veículo devidamente quitado, manutenção corretiva e preventiva inclusas, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motorista, visando atender às necessidades operacionais essenciais ao desenvolvimento das ações do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade Órgão Gerenciador	Quantidade Participante	Quantidade Total	Valor unitário estimado por veículo para o período de 12 meses (R\$ 13.222,86 x12)	Valor total estimado da contratação (8 veículos x R\$ 158.674,32)
	Locação de veículos novos ou seminovos, emplacados, na cor branca, tipo pick-up, tração 4x4, com ar-							

01	condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, capacidade para 5 (cinco) lugares, sistema de som (rádio AM /FM/CD), revestimento dos bancos em couro, quilometragem livre, movidos a combustível diesel, por serviço mensal, incluir: manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), lavagem, higienização e lubrificação, seguro total e obrigatório do veículo devidamente quitado, e a aplicação da logomarca no padrão do Ministério da Saúde.	4014	UNID	06	02	08	R\$ 158.674,32	R\$1.269.394,56
----	---	------	------	----	----	----	----------------	-----------------

Observação: Para fins de operacionalização do certame no sistema Compras.gov.br, o valor unitário corresponde ao custo estimado de locação de **01 (um) veículo** durante todo o período de vigência contratual, fixado em **12 (doze) meses**.

Memória de cálculo: Valor mensal estimado por veículo: **R\$ 13.222,86**

- Período contratual: **12 meses**
- Valor anual estimado por veículo: **R\$ 158.674,32**

Durante a consolidação das intenções de registro de preços, verificou-se que o item foi inicialmente parametrizado considerando como unidade de medida o período mensal da contratação, o que gerou divergência entre o quantitativo registrado no sistema e a efetiva demanda dos órgãos participantes. Dessa forma, visando assegurar a compatibilidade entre a unidade de fornecimento, o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços e a necessidade efetiva dos participantes, o item passou a ser demonstrado na unidade **"veículo"**, sem alteração do

objeto, da metodologia de execução, da quantidade efetiva demandada ou do valor global estimado da contratação, que permanece em **R\$ 1.269.394,56**.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciado.

ORGÃO GERENCIADOR: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES (DSEI-MRSA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	Locação de veículos novos ou seminovos, emplacados, na cor branca, tipo pick-up, tração 4x4, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, capacidade para 5 (cinco) lugares, sistema de som (rádio AM/FM/CD), revestimento dos bancos em couro, quilometragem livre, movidos a combustível diesel, por serviço mensal, incluir: manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), lavagem, higienização e lubrificação, seguro total e obrigatório do veículo devidamente quitado, e a aplicação da logomarca no padrão do Ministério da Saúde.	Unidade	02	04	06

ORGÃO PARTICIPANTE: IFRR-CAMPUS BOAS VISTA ZONA OESTE (CBVZO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	Locação de veículos novos ou seminovos, emplacados, na cor branca, tipo pick-up, tração 4x4, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, capacidade para 5 (cinco) lugares, sistema de som (rádio AM/FM/CD), revestimento dos bancos em couro, quilometragem livre, movidos a combustível diesel, por serviço	Unidade	01	02	02

	mensal, incluir: manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), lavagem, higienização e lubrificação, seguro total e obrigatório do veículo devidamente quitado, e a aplicação da logomarca no padrão do Ministério da Saúde.				
--	---	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar **no item 2**

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, Locação de Veículos tipo pick-up 4x4, movidos a Diesel, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das atividades finalísticas do DSEI-MRSA, tais como: apoio à atenção básica em saúde indígena, transporte de pacientes, deslocamento da EMSI, execução de ações educativas e de promoção à saúde e suporte administrativo. Trata-se de serviço de natureza continuada, **cuja descontinuidade comprometeria a execução das ações de saúde indígena, sendo portanto,** a vigência plurianual mais vantajosa considerando as descrições técnicas do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade para a Administração e manutenção das condições de habilitação da contratada, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, **limitada a vigência total a até 60 (sessenta) meses.**

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado, devido à necessidade de garantir acesso regular e confiável às terras indígenas da área de abrangência do DSEI-MRSA. A contratação da locação de veículos tipo pick-up 4x4, movidos a diesel, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva, é essencial para viabilizar o transporte seguro e contínuo de pacientes, equipes técnicas e administrativas. **Considerando o desgaste da frota atual, cuja última renovação ocorreu em 2016/2017, por meio do Processo NUP 25039.000904/2014-32, o que indica que os veículos, especialmente os do tipo Pick-Up, já ultrapassaram cinco anos de utilização.**

1.4.2 A referida a locação assegura a continuidade das ações de saúde indígena, incluindo atenção básica, transporte de pacientes, apoio às EMSI, campanhas educativas e atividades administrativas. A medida garante o acesso das comunidades indígenas aos serviços de média complexidade do SUS, promovendo bem-estar e qualidade de vida de forma consistente e sustentável, sendo a vigência plurianual a alternativa mais vantajosa, **conforme o Estudo Técnico Preliminar.**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024/2027**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000053/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 06/09/2024;

III) Id do item no PCA: 444;

IV) Classe/Grupo: 732;

V) Identificador da Futura Contratação: 257029-45/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 6** Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá atender aos seguintes requisitos e apresentar, no momento da entrega dos veículos e sempre que solicitado, os documentos comprobatórios.

4.2 Documentação dos veículos (por unidade contratada):

4.2.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (**CRLV**), válido e em nome da empresa contratada;

4.2.2 Apólice de seguro total (com cobertura contra acidentes, roubo, furto e danos a terceiros), com vigência compatível com o período contratual;

4.2.3 Comprovante de quitação do **IPVA**, seguro obrigatório (**DPVAT, quando aplicável**) e demais tributos incidentes;

4.2.4 Comprovação de que o veículo está em conformidade com a legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere às normas de emissão de poluentes (**PROCONVE**);

4.2.5 Ficha de vistoria devidamente preenchida, conforme modelo fornecido pelo contratante, contemplando os dados técnicos, equipamentos obrigatórios e estado geral de conservação.

4.3 Requisitos técnicos mínimos dos veículos:

4.3.1 Veículos tipo pick-up, traço 4x4, movidos a diesel, com capacidade para 5 passageiros;

4.3.2 Veículos com no máximo 2 anos de uso ou até 50.000 km rodados;

4.3.3 Quilometragem livre;

4.3.4 Sistema de som (rádio AM/FM/CD ou similar);

4.3.5 Bancos revestidos em couro ou material lavável;

4.3.6 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB): estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor (quando aplicável), chave reserva e engate traseiro.

4.4 Responsabilidades da contratada:

4.4.1 Garantir a entrega dos veículos com tanque cheio, em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, licenciados e regularizados;

4.4.2 Realizar manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência do contrato, em oficinas que adotem práticas ambientalmente sustentáveis, conforme a Resolução **CONAMA nº 362/2005**;

4.4.3 Assegurar o recolhimento e descarte ambientalmente adequado de resíduos oleosos e pneus, nos termos da legislação ambiental vigente (**IN IBAMA nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Lei nº 12.305/2010**);

4.4.4 Garantir a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou impossibilidade de uso, sem prejuízo à continuidade do serviço;

4.4.5 Remover os adesivos magnéticos institucionais ao final da vigência contratual ou em caso de substituição do veículo.

4.5 Substituição e Manutenção dos Veículos

4.5.1 A contratada deverá garantir a disponibilização de **Veículo reserva em até 24 horas** após a comunicação formal de pane, manutenção corretiva ou sinistro, assegurando a **continuidade ininterrupta dos serviços contratados**.

4.5.2 A manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada de forma a **não interromper as atividades**, devendo a contratada informar previamente ao contratante, por meio formal (**e-mail ou sistema oficial**), com antecedência mínima de 24 horas. A periodicidade da manutenção preventiva deverá seguir as **recomendações do fabricante do veículo**, bem como considerar as condições específicas de uso na região.

4.5.3 A **lavagem e higienização periódica** dos veículos são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá realizá-las conforme autorização e orientações do órgão competente, garantindo a **conservação, segurança e adequação dos veículos para uso**.

4.5.4 Os **custos decorrentes da manutenção, substituição, lavagem e higienização dos veículos** correrão por conta da contratada, **sem ônus adicional para a Administração**.

4.5.5 O **não cumprimento das obrigações previstas neste item** poderá sujeitar a contratada às **penalidades previstas no contrato**, incluindo advertência, multa e outras medidas cabíveis para assegurar a prestação adequada do serviço.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e aqueles critérios previstos nas especificações da contratação, constante do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1.A contratação observará os princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes, garantindo a adequada destinação de resíduos, como óleo lubrificante, pilhas, baterias e pneus, bem como o desempenho ambiental dos veículos.

A contratada deverá:

4.1.2. Recolher e destinar o óleo lubrificante usado ou contaminado conforme a Resolução CONAMA nº 362 /2005;

4.1.3. Encaminhar pilhas e baterias inservíveis aos fabricantes ou pontos de coleta autorizados, conforme regulamentação específica;

4.1.4. Recolher os pneus usados e entregá-los em pontos autorizados, com comprovação de descarte ambientalmente adequado, atendendo à legislação vigente, inclusive quanto à etiqueta ENCE;

4.1.5 Garantir que os veículos locados:

4.1.5.1 Atendam aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);

4.1.5.2 Respeitem os limites máximos de ruído veicular, conforme Resoluções do CONAMA;

4.1.5.3 Possuam etiqueta de eficiência energética na categoria “A” ou laudo técnico equivalente emitido por órgão ou entidade competente;

4.1.5.4 Utilizem pneus com classificação mínima “C” em eficiência energética e aderência, em bom estado de conservação e adequados às condições do solo amazônico.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de veículos tipo pick-up 4x4, movidos a diesel, novos ou seminovos, emplacados, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, sistema de som (rádio AM/FM/CD) e bancos revestidos em couro, ou modelo tecnicamente equivalente, **conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.**

4.2.1 A escolha fundamenta-se em critérios de eficiência, capacidade, versatilidade e custo operacional, considerando a plena adequação do modelo às necessidades do DSEI-MRSA para a prestação dos serviços de transporte terrestre em saúde indígena. Serão aceitos veículos de versões mais modernas ou tecnicamente equivalentes, desde que mantenham compatibilidade operacional, desempenho equivalente ou superior e adequação às condições de operação na região.

4.2.2 A escolha por pick-ups 4x4 a diesel deve-se às condições severas das vias e à falta de combustíveis alternativos na região, garantindo maior autonomia, resistência e economia;

4.2.3 Os veículos devem estar em perfeito estado, com documentação e manutenção atualizadas, para assegurar segurança e confiabilidade. As exigências garantem adequação ambiental e apoio às metas de sustentabilidade da Administração Pública;

4.2.4 Todas as condições são obrigatórias para aceitação da proposta e execução do contrato, devendo constar no Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Total da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.9. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.9.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.11. *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*

4.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do, termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.13. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.14. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.15. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.15.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.15.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

4.16. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.16.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.16.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.17. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.18. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.19. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.*

4.20. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Vistoria

4.21.1 A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços é imprescindível para pleno conhecimento do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la, em dias úteis, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado. Serão disponibilizadas diferentes datas e horários para essa finalidade.

4.21.2 O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e comprovação de habilitação. A ausência da vistoria não exime a contratada do conhecimento das condições locais, sendo esta responsável por quaisquer ônus decorrentes.

4.21.3 A licitante deverá declarar, expressamente, que tem pleno conhecimento das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais no momento da entrega e da devolução dos veículos, será realizada vistoria técnica, registrada em ficha padrão **Estudo Técnico Preliminar item 6.7**

4.22. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.23. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para execução do objeto deverá atender aos seguintes requisitos e apresentar, no momento da entrega dos veículos e veículos e sempre que solicitado, os documentos comprobatório listados abaixo :

5.1.1. Início da execução do objeto: **5 (cinco) dias da assinatura do contrato**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **Método de Execução, Gestão do Contrato, Etapas de Execução, Especificações do Objeto, Procedimentos Técnicos, Frequência e Periodicidade, Estimativa das Quantidades a serem Contratadas :**

5.2. Método de Execução

5.2.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, documentados e higienizados, conforme especificações técnicas do contrato.

5.1.2. A contratada será responsável pela entrega dos veículos, disponibilizando e garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços. Todos os veículos deverão apresentar documentação comprobatória, incluindo CRLV, apólice de seguro total, comprovantes de tributos e ficha de vistoria, conforme exigências do contratante .

5.1.3 A contratada deverá garantir a substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica ou indisponibilidade, assegurando a continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Gestão do Contrato

5.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela equipe designada pela Administração. As rotinas de gestão incluirão:

5.3.2. Preenchimento diário da ficha de vistoria, registrando quilometragem, utilização, manutenção e ocorrências;

5.3.3. Comunicação formal à administração em caso de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, com antecedência mínima de 24 horas a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;

5.3.4. Higienização e lavagem periódica dos veículos, de acordo com orientações da fiscalização do contrato;

5.3.5. Substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica ou indisponibilidade, garantindo continuidade do serviço.

5.3.6 Conferência periódica da documentação e condições dos veículos sempre que solicitado.

5.4. Etapas de Execução

5.4.1. Recebimento da solicitação do contratante e entrega do veículo com documentação completa;

5.4.2. Vistoria inicial dos veículos e conferência dos equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro (estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor, chave reserva e engate traseiro);

5.4.3. Realização das atividades diárias, incluindo deslocamentos e transporte de pessoas ou materiais conforme demanda do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes (DSEI-MRSA);

5.4.4. Manutenção preventiva e corretiva, sem interrupção das atividades, seguindo periodicidade do fabricante e considerando condições regionais;

5.4.5. Substituição e reposição de veículos em casos de pane, sinistro ou manutenção corretiva;

5.4.6 Relatórios periódicos de utilização, quilometragem, manutenção e ocorrências enviados ao contratante;

5.5. Especificações do Objeto

5.5.1. Veículos tipo pick-up, tração 4x4, movidos a diesel, com capacidade para 5 passageiros.

5.5.2 Sistema de som (rádio AM/FM/CD ou similar).

5.5.3 Bancos revestidos em couro ou material lavável.

5.5.4 Equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro (estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor, chave reserva e engate traseiro).

5.5.5 Controle de quilometragem e registro de utilização por meio de diário de bordo ou sistema de gestão definido pelo contratante.

5.6. Procedimentos Técnicos

5.6.1. Manutenção preventiva e corretiva executada em oficinas devidamente credenciadas, que atendam às normas ambientais e de segurança vigentes.

5.6.1.1. manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, em oficinas localizadas nos municípios de atuação do DSEI-MRSA ou em localidades próximas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.6.1.2. Considerando as peculiaridades logísticas da região amazônica, caracterizada por difícil acesso, longas distâncias e limitações de infraestrutura, a contratada deverá assegurar meios para a execução da manutenção de forma ágil, inclusive mediante deslocamento de equipe técnica, quando necessário.

5.6.1.3. Na inexistência de oficinas credenciadas no município de atuação, a contratada deverá garantir a remoção do veículo ou a prestação do serviço no local, sem ônus adicional para a Administração.

5.6.2. Recolhimento e descarte adequado de resíduos oleosos e pneus, conforme legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 416/2009 e Lei nº 12.305/2010).

5.6.3. Higienização e lavagem periódica dos veículos, mantendo conservação, segurança e adequação para uso.

5.6.4. Fiscalização e conferência da documentação e das condições dos veículos pelo contratante sempre que solicitado.

5.6.5. Condições de manutenção para o Órgão Participante – IFRR / Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO)

5.6.5.1. Para os veículos destinados ao IFRR/CBVZO, a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, no município de Boa Vista/RR ou em localidades próximas, considerando o local de entrega e utilização dos veículos.

5.6.5.2. A contratada deverá assegurar a execução dos serviços de manutenção de forma ágil, inclusive mediante deslocamento de equipe técnica, quando necessário, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do órgão participante.

5.6.5.3. Na inexistência de oficinas credenciadas no município, a contratada deverá garantir a remoção do veículo ou a execução dos serviços no local, sem ônus adicional para a Administração.

5.6.5.4. Aplicam-se ao órgão participante todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência quanto à manutenção, conservação e adequação dos veículos.

5.7. Frequência e Periodicidade

5.7.1. Disponibilização de veículos de forma contínua, conforme demanda e cronograma do contratante;

5.7.1.1 Manutenção preventiva conforme periodicidade indicada pelo fabricante e condições de uso local;

5.7.1.2 Comunicação formal de manutenção corretiva ou substituição com antecedência mínima de 24 horas;

5.7.1.3 Higienização periódica realizada em intervalos regulares e sempre que houver necessidade específica do serviço;

5.7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7.3 Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de atuação do órgão, respeitando horários definidos para execução dos serviços.

5.7.4 A contratada deverá garantir a substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica ou impossibilidade de uso, manutenção preventiva e corretiva, higienização e lavagem, sem ônus adicional para a Administração. O não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, incluindo advertência, multa e outras medidas cabíveis.

5.8 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.8.1 Para atendimento das necessidades atuais do Distrito Sanitário Médio Rio Solimões e Afluentes, o total a ser contratado será de 06 veículos, sendo distribuídos de acordo com a localidade e demanda operacional do Distrito Sanitário Especial Médio Rio Solimões e Afluentes, garantindo a cobertura integral das rotinas : de transporte de pessoas e materiais definidas no quadro abaixo:

Tipo de Veículos	Quantidade	Setor de Lotação	Local	Município	Finalidade
Veículos tipo pick-up, tração 4x4, movidos a diesel, com capacidade para 5 passageiros. Sistema de som (rádio AM/FM/CD ou similar).Bancos revestidos em couro ou material lavável. Equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro (estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor, chave reserva e engate traseiro).	01	GABINETE	Sede do DSEI-MRSA	Tefé/AM	Atendimento Agendamento Emergência
	01	DIASI	CASAI Tefé	Tefé/AM	Atendimento Agendamento Emergência
	01	DIASI	CASAI EIRUNEPE	Eirunepé/AM	Atendimento Agendamento Emergência
	01	DIASI	Polo Base Jutai	Jutai/AM	EMSI Emergência
	01	DIASI	Polo Base Fonte Boa	Fonte Boa /AM	EMSI Emergência
	01	DIASI	Polo Base Barreira da Missão	Tefé/AM	EMSI Emergência Emergência
	Quantidade de Veículos DSEI-MRSA			Local de entrega dos Veículos	
06			Rua: Monteiro de Souza 287 CEP:69550-045 Tefé-AM		
"Planilha de Distribuição de Veículos: contendo o endereço completo da Sede do Distrito onde os veículos serão entregues, a unidade a ser atendida, o tipo de veículo e a respectiva quantidade."					

5.8.1 Para atendimento das necessidades do órgão participante IFRR/CBVZO, o total estimado será de 02 (duas) unidades de veículos tipo pick-up, conforme detalhamento abaixo

Tipo de Veículos	Quantidade	Setor de Lotação	Local	Município	Finalidade
Veículos tipo pick-up, tração 4x4, movidos a diesel, com capacidade para 5 passageiros. Sistema de som (rádio AM/FM/CD ou similar).Bancos revestidos em couro ou material lavável. Equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro (estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor, chave reserva e engate traseiro).	01	Diretoria Administrativa	IFRR – Campus Boa Vista Zona Oeste	Boa Vista/RR	Apoio Técnico - Administrativo, transporte de pessoal e equipamentos em áreas de difícil acesso
	01	Coordenação de Infraestrutura	IFRR – Campus Boa Vista Zona Oeste	Boa Vista/RR	Suporte a atividades operacionais, logísticas e acadêmicas, transporte seguro de materiais
Quantidade de Veículos IFRR/CBVZO			Local de entrega dos Veículos		
02			Rua CC-11, nº 439, Bairro Laura Moreira, CEP 69318-050, Boa Vista /RR.		
"Planilha de Distribuição de Veículos: contendo o endereço completo FRR – Campus Boa Vista Zona Oeste onde os veículos serão entregues, a unidade a ser atendida, o tipo de veículo e a respectiva quantidade."					

Rotinas a serem cumpridas

5.9. A execução contratual observará as rotinas operacionais estabelecidas pela Administração, para o uso dos veículos, com início mediante solicitação formal do Contratante. A Contratada deverá:

5.9.1 Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso;

5.9.2 A condução dos veículos será de responsabilidade da Administração, por meio de servidores devidamente habilitados, não cabendo à contratada o fornecimento de motoristas.;

5.9.3 cumprir escalas de utilização e prazos de resposta definidos pela Administração;

5.9.4 seguir procedimentos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normas internas do Distrito Sanitário;

5.9.5 preencher diariamente a ficha de vistoria, registrando quilometragem, utilização, manutenção e ocorrências;

5.9.6 executar higienização periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.9.7 apresentar relatório sucinto ao final de cada operação, contendo informações sobre utilização, manutenção e ocorrências;

5.9.8 A fiscalização será realizada por equipe designada pela Administração, conforme previsto nos demais itens deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os veículos e demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, garantindo a substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de transporte promovendo sua substituição quando necessário:

5.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e demais equipamentos necessários, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, garantindo a substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de transporte.

5.10.2. Os veículos devem ser capazes de realizar o transporte terrestre de pacientes, servidores, equipes técnicas de saúde e Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), bem como apoiar serviços de rodízio de equipes e o deslocamento de materiais de apoio, inclusive em áreas de difícil acesso, devendo estar equipados com todos os itens necessários e adequados para transporte seguro e adequado.

5.10.3. Todos os veículos, equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA devem cumprir integralmente a legislação vigente de trânsito e transporte terrestre, bem como as normas de segurança aplicáveis, incluindo as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações correlatas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. 1 A demanda do órgão tem como base as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.2. A presente contratação contempla a prestação de serviços de **Locação de veículos tipo pick-up, tração 4x4, movidos a diesel, sem disponibilização de motorista, classificada como serviço de natureza continuada, destinada a atender às necessidades operacionais do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes (DSEI-MRSA) e do órgão participante Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO).**

5.11.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco)** dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante emissão da Ordem de Serviço.

5.11.4. A Contratada deverá disponibilizar os veículos em até **24 (vinte e quatro)** horas, contadas do recebimento da solicitação formal da Contratante.

5.11.5. A forma de pagamento será mensal, condicionada à efetiva execução dos serviços, à apresentação da documentação exigida para fins de fiscalização contratual e à emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.11.6. Os veículos destinados ao Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes (DSEI-MRSA) deverão ser entregues, inicialmente, na Sede do DSEI-MRSA, localizada na **Rua Monteiro de Souza, nº 287, CEP 69550-045, Tefé/AM**, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato. A relação das unidades abaixo possui caráter meramente informativo e representa a previsão de distribuição operacional dos veículos durante a execução contratual, conforme as necessidades da Administração, não constituindo locais de entrega inicial da frota:

5.11.6.1. Sede do DSEI-MRSA – Tefé/AM;

5.11.6.2. CASAI Tefé – Tefé/AM;

5.11.6.3. CASAI Eirunepé – Eirunepé/AM;

5.11.6.4. Polo Base Jutai – Jutai/AM;

5.11.6.5. Polo Base Fonte Boa – Fonte Boa/AM;

5.11.6.6. Polo Base Barreira da Missão – Tefé/AM.

5.11.6.7. A distribuição, lotação e eventual remanejamento dos veículos entre as unidades administrativas e operacionais do **DSEI-MRSA** serão de responsabilidade exclusiva da Administração, de acordo com suas necessidades, não cabendo à Contratada realizar a entrega inicial ou o deslocamento dos veículos entre as unidades relacionadas nos subitens anteriores após a entrega na **Sede do DSEI-MRSA**.

5.11.7. Os **02 (dois) veículos** destinados ao órgão participante Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista Zona Oeste (**IFRR/CBVZO**) deverão ser entregues no endereço **Rua CC-11, nº 439, Bairro Laura Moreira, CEP 69318-050, Boa Vista/RR**, mediante agendamento prévio com a fiscalização do respectivo órgão participante.

5.11.7.1. A distribuição operacional dos veículos do **IFRR/CBVZO** observará a seguinte previsão:

a) Diretoria Administrativa: **01 (um) veículo** destinado ao apoio técnico-administrativo, transporte de pessoal e de equipamentos em áreas de difícil acesso;

b) Coordenação de Infraestrutura: **01 (um) veículo** destinado ao suporte às atividades operacionais, logísticas e acadêmicas, bem como ao transporte seguro de materiais.

5.11.7.2. A previsão de distribuição indicada no subitem anterior possui caráter meramente informativo e poderá ser alterada pelo órgão participante durante a execução contratual, conforme sua necessidade administrativa, sem alteração do objeto contratado.

5.11.8. Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, manutenção preventiva e corretiva, quilometragem livre, seguro total, licenciamento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.11.9. Em razão da inexistência de combustíveis alternativos, como gás natural veicular (GNV), etanol ou infraestrutura para abastecimento de veículos elétricos na maioria dos municípios do interior do Estado do Amazonas, exige-se que os veículos sejam equipados com motorização a diesel, por apresentar maior autonomia, torque, resistência e eficiência operacional em longos deslocamentos e em vias não pavimentadas. A exigência observa critérios de viabilidade técnica, economicidade e sustentabilidade, considerando a realidade logística da região de atuação do **DSEI-MRSA**.

5.11.10. Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, com documentação regularizada, licenciamento vigente, manutenção preventiva e corretiva em dia, equipamentos obrigatórios previstos no **Código de Trânsito Brasileiro** e condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a confiabilidade da prestação dos serviços.

5.12. Especificação da garantia do serviço

5.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável e nas obrigações assumidas pela Contratada.

5.12.2. Não serão necessários procedimentos de transição ou de encerramento contratual, tendo em vista as características do objeto e a inexistência de transferência de conhecimento, tecnologia, bens ou ativos entre a Contratada e a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução do contrato.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.9. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.9.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Ficha de Vistoria para Recebimento/Devolução de Veículo Locado, prevista no **6.4.6 deste Termo de Referência , bem como outros instrumentos de aferição de qualidade da prestação dos serviços**, conforme o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;

7.4.2. Relatório mensal de avaliação elaborado pelo Gestor do contrato, consolidando informações :

7.4.2.1 Quilometragem e uso dos veículos;

7.4.2.2 Manutenção preventiva e corretiva;

7.4.2.3 Ocorrências registradas na ficha de vistoria;

7.4.2.4 Higienização e conservação;

7.4.2.5 Substituição de veículos em caso de falhas.

7.4.3. Toda documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, conforme IN SEGES /MPDG nº 05/2017;

7.4.4. Avaliação constante pelos membros designados do DSEI-MRSA (**Fiscal de Contrato, Chefe da DIASI, Chefe do SELOG, Chefe da CASAI e Coordenador Distrital**), registrando ocorrências de acordo com a gravidade da infração;

7.4.5. Aplicação de penalidades e glosas proporcionais ao faturamento mensal conforme tabela de ocorrência abaixo;

7.4.6. Cumprimento obrigatório das obrigações em relação de ocorrências a ser utilizada para mensuração dos resultados obtidos, incluindo: indisponibilidade de veículos, falhas mecânicas, não execução da manutenção preventiva ou corretiva, ausência de higienização, problemas com documentação, não aplicação da logomarca e outros desvios registrados na ficha de vistoria conforme descrito abaixo:

FICHA DE VISTORIA – RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO LOCADO	
1-DADOS DO VEÍCULO	
Marca e Modelo:	Placa:
Chassi:	RENAVAM:
Ano Fabricação/Modelo	Cor:
Combustível:	Nível de combustível (1/4, 1/2, cheio):
Odômetro (Km):	
2- VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	

Equipamento	Sim	Não	N/A
Chave de roda			
Triângulo			
Macaco			
Estepe			
Engate/Reboque			
Chave reserva			
Extintor (não obrigatório)			
3- INSPEÇÃO DA LATARIA E PINTURA			
Parte do Veículo	Sem Avarias	Com Avarias	Observações
Capô			
Parachoque Dianteiro			
Paralamas Direito			
Portas Lado Direito			
Tampa Traseira			
Capô			
Paralamas Esquerdo			
Portas Lado Esquerdo			
4. DOCUMENTAÇÃO			
Documento		Entregue?	

Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV)	Sim / Não
Cópia da Apólice de Seguro Total	Sim / Não
5. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	
Data e Local da Vistoria:	
RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)	RESPONSÁVEL (CONTRATADA)
Órgão: CNPJ: Endereço: Representante Legal: Cargo: Portaria de Nomeação: Portaria nº xxxx Contato: E-mail: Assinatura:	Nome: Nome Fantasia: CNPJ : Endereço: RG: CPF: Contato: E-mail: Assinatura

7.4.9 A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na soma das ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato durante o período de avaliação, considerando itens como equipamentos obrigatórios, documentação, nível de combustível, manutenção, conservação, substituição de veículos e aplicação da logomarca, observando-se limites máximos de glosa proporcionais à gravidade das irregularidades , conforme tabela abaixo:

Item Vistoriado / Ocorrência	Descrição da Ocorrência	Percentual de Glosa
Equipamentos Obrigatórios	Ausência de chave de roda, triângulo, macaco, estepe, engate/reboque, chave reserva	2% por equipamento
Extintor	Não fornecimento do extintor quando exigido	1%
Lataria e Pintura	Danos na carroceria (capô, para-choques, portas, paralamas, tampa traseira)	1% por item avariado
Documentação do Veículo	CRLV ou apólice de seguro não entregue ou vencida	5%

Nível de combustível	Veículo entregue com combustível abaixo do mínimo exigido (1/4)	1%
Higienização / Conservação	Veículo entregue sujo, com higiene inadequada	1%
Manutenção preventiva /corretiva	Falta de manutenção programada ou corretiva	3%
Substituição de Veículo	Não substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade	5%
Aplicação da Logomarca	Logomarca do Ministério da Saúde ausente ou aplicada incorretamente	1%
Ocorrências múltiplas	Acúmulo de irregularidades no mesmo veículo	Somar os percentuais correspondentes, até limite de 20% por veículo

Adesivos dos Veículos

7.4.10 A identidade visual dos veículos seguirá o seguinte padrão:

 MODELOS DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS MS - SESAI GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO Fonte: Zurich CN BT Bold na cor preta Dimensões 69x33mm CxA SUS + Secretaria Especial de Saúde Indígena Ministério da Saúde	“GOVERNO FEDERAL e “PODER EXECUTIVO”: LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 20MM DE ALTURA NA COR PRETA. SIGLA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE: “MS – SESAI”:LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 50 MM DE ALTURA NA COR PRETA. FUNDO NA COR: AMARELO OURO (PANTONE 108 CV). MATERIAL: MANTA MAGNÉTICO
--	--

7.4.11 Serão entregues com tanque de combustível cheio, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, com IPVA, seguro obrigatório e demais tributos quitados. O valor mensal contratado deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios (inclusive pneus), lavagem, higienização, lubrificação, seguro total e aplicação da logomarca institucional do Ministério da Saúde.

7.4.12 É vedada a presença de adesivos, placas ou elementos com conteúdo político ou propaganda de terceiros. Adesivos magnéticos institucionais deverão ser removidos ao término do contrato ou na substituição do veículo.

Do recebimento

7.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,30% (trinta décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **7% (sete por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,02% (dois centésimos por cento)** a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **8.1**, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11. Microempreendedor Individual - **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – **SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.e

9.35 Qualificação Técnica

9.35.1 O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.2 A declaração prevista no subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36 Qualificação Técnico - Operacional

9.36.1 A comprovação da capacidade técnico- operacional será realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.36.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados relativos à prestação de serviços de locação de veículos utilitários com características equivalentes ao objeto licitado.

9.36.3 Deverá ser comprovada experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sendo admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos ou não, sem obrigatoriedade de continuidade.

9.36.4 Será exigida a comprovação da execução de quantitativo mínimo correspondente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado do item licitado, admitido o somatório de atestados.

9.36.5 Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, atestados referentes a contratos executados de forma concomitante.

9.36.6 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.36.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatível com o objeto da contratação.

9.36.8 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos aptos à comprovação da execução dos serviços, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.36.9 Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, quando exigido pela legislação brasileira.

9.36.10 Será admitida a utilização de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, observadas as disposições dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.36.11 A presente contratação possui natureza de serviço continuado, envolvendo a disponibilização ininterrupta de veículos para atendimento das atividades institucionais do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes (DSEI-MRSA), em municípios do interior do Estado do Amazonas, caracterizados por elevada complexidade logística, grandes distâncias geográficas, limitações de infraestrutura e necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

9.36.12 Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência mínima de **1 (um) ano** decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência suficiente para executar serviços continuados de locação de veículos, demonstrando capacidade para gerenciar contratos dessa natureza em ambientes de elevada complexidade

logística, garantindo a disponibilidade da frota, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição tempestiva de veículos indisponíveis e o atendimento contínuo às demandas operacionais da Administração.

9.36.13. AA exigência de comprovação de experiência mínima de **1 (um) ano** e da execução de quantitativo mínimo correspondente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado do item visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a **complexidade, o vulto e a natureza** do objeto, especialmente quanto à gestão da frota, à manutenção preventiva e corretiva, à substituição tempestiva de veículos, à regularidade documental e à garantia da continuidade da prestação dos serviços. As referidas exigências encontram fundamento no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se necessárias, proporcionais e adequadas à natureza continuada da contratação, sem comprometer a ampla competitividade do certame, uma vez que é admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos ou não e a execução concomitante de contratos.

9.37 Capacidade Operacional

9.37.1 O licitante deverá declarar possuir capacidade operacional para disponibilizar, durante toda a execução contratual, os veículos nas quantidades e especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.38 Disposições gerais sobre habilitação

9.38.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.42 Vedação à participação de cooperativas

9.42.1. É vedada a participação de cooperativas, em conformidade com o Parecer AGU/JD-18/2004 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, em razão da incompatibilidade entre a natureza continuada dos serviços objeto desta contratação e o regime cooperativista, o qual não assegura a subordinação jurídica e os vínculos trabalhistas e previdenciários necessários à adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.269.394,56 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), contemplando o Órgão Gerenciador e o Órgão Participante, com estimativas individualizadas de consumo, conforme discriminado a seguir:

10.2.1 Órgão Gerenciador

Distrito Sanitário Especial Indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes – DSEI/MRSA

- Quantidade estimada: 06 (seis) veículos;
- Valor estimado correspondente: **R\$ 952.046,92** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

10.2.2 Órgão Participante

Instituto Federal de Roraima – IFRR / Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO)

- Quantidade estimada: 02 (dois) veículos;
- Valor estimado correspondente: **R\$ 317.348,64** (Trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

10.3. Os valores acima representam estimativas máximas para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária referente ao Órgão Participante ocorrerá à conta de dotação própria, não integrando o orçamento do Órgão Gerenciador.

10.5 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.6. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 257029/00001;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 234651;

IV) Elemento de despesa: 3390.33.03;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Tefé (AM), 22 de Junho de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

(NÃO SE APLICA)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(NÃO SE APLICA)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAZARO SALES DE ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 15:57:49.



Documento assinado digitalmente

GLORIA ASSUNTA DE ARAUJO

Data: 07/07/2026 16:56:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLORIA ASSUNTA DE ARAUJO

Equipe de apoio

Despacho: Nos termos acima, APROVO o presente Termo de Referência, na qualidade de Autoridade Competente, com fulcro no artigo 14, Inciso II do Decreto n.º 10.024/2019.

JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 16:13:14.